

Projeto de Lei nº 347/2012, de 28 de fevereiro de 2012.

Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo.

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O valor dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Mairipotaba aos seus servidores que em razão do reajuste determinado para o salário mínimo tenham valor a ele inferior e que estejam sendo pagos acrescidos de complementação para o valor do salário mínimo passam a ser de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, recaindo seus efeitos sobre os vencimentos relativos ao mês de fevereiro de 2.012.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Mairipotaba, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.012.

***Ademir Antônio de Sousa***  
***Prefeito Municipal***

Ofício nº 015/2012

Mairipotaba, 15 de fevereiro de 2.012.

Senhor Presidente,

Com o presente passo às suas mãos o incluso projeto de lei que tem por finalidade eliminar o pagamento de complementação para o valor do salário mínimo que hoje é paga em razão do valor nominal dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Mairipotaba a seus servidores.

Uma vez que o salário mínimo nacional sofreu novo reajuste passando para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) o valor do menor vencimento básico a ser pago pelo Município de Mairipotaba, em face do presente projeto de lei, passa a ser equivalente ao do salário mínimo, sem que seja paga a complementação para o salário mínimo.

Certo do apoio que a presente matéria receberá desta Augusta Casa de Leis, subscrevo-me reiterando votos de real estima e apreço.

Cordialmente,

***Ademir Antônio de Sousa***  
***Prefeito Municipal***